



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbico), de **CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0**, a ser utilizado na base para instalação do reservatório de água que abastece a cidade de Glória de Dourados, recuperação da galeria do leito do Córrego Dois de Maio, e, galeria da Rua Rio Bilihante, sendo que o produto acima descrito deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

DATA DA ABERTURA: 27 de Fevereiro de 2020

HORÁRIO: 09:00 horas

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 5 - DA PROPOSTA
- 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DA CONTRATAÇÃO
- 10 - DO PAGAMENTO
- 11 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DO VEÍCULO
- 12 - DAS PENALIDADES
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, torna público que no dia **27 de Fevereiro de 2020, as 09:00 horas**, na sede Municipal, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, Glória de Dourados-MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **"MENOR PREÇO"**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 018/2020**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 009/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbico), de **CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0**, a ser utilizado na base para instalação do reservatório de água que abastece a cidade de Glória de Dourados, recuperação da galeria do leito do Córrego Dois de Maio, e, galeria da Rua Rio Brilhante, o produto acima descrito deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

1.2 – O produto acima descrito deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água deste município, incluso o transporte e a descarga.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

2.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Glória de Dourados -MS.

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 072

Visto

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador.



3.6.1. O credenciamento do licitante como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ENVELOPE PROPOSTA - 01**

**MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 02**

5 – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis n° 079 7
Visto

5.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

5.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda à licitante informar a marca do objeto ofertado, sob pena da desclassificação da proposta.

5.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

5.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais.

5.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

5.1.7 – a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

5.1.8 – Deve indicar o prazo de entrega do objeto, deverá ser imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

5.1.9 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.2 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 5.1.8 e 5.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.3 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls n° 075
7
Visto

que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "unitários".

6.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 5.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **menor preço**, seguindo-se das demais em ordem alfabética.

6.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº	076
	7
Visto	

convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº

077

7

Visto

junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

7.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Relativo aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
 - f.2) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
 - f.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

7.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social de 2019, se não houver sido encerrado o balanço, apresentar o do exercício de 2018, juntamente com declaração do contador de que o mesmo não se encontra encerrado.

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

078
7
Visto

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.

7.1.6 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

7.1.7– Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **Anexo VI** deste Edital).

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 11:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls n° 079
7
Visto

7.4.5 – As empresas deverão apresentar os documentos na ordem cronológica, de acordo com o chek list.

7.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - Qualquer interessado poderá, até **24 (vinte e quatro horas)** da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

8.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 080
7
Visto

administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação pelo Município de Glória de Dourados/MS.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. nº 081
7
Visto

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Glória de Dourados/MS convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 13 §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 009/2009.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos a Contratada, em decorrência do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme dispõe o art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

10.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

10.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

10.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

10.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

11.1 – O objeto deverá estar disponível em local indicado, imediatamente após a solicitação, respeitando-se as características mínimas exigidas.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 082
Visto

11.2 - O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos objetos.

11.3 - Recebido o objeto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

11.4 - Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes neste Pregão e/ou que não esteja adequado para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 11.2 e 11.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação.

11.5 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

12.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0003.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.09.015.451.0009.2015	Manutenção/Conservação e Recuperação Vias Publicas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
02.09.015.452.0009.1015	Construção de Galerias de Águas Pluviais
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O Município de Glória de Dourados/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

- revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.3 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a Gerencia Municipal de Gestão Pública, com a servidora Senhora Renata Bezerra da Silva Moreno, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis nº 084
7
Visto

14.6 – No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência, sendo que para retirada do edital será mediante requerimento da empresa interessada, e que poderá ser encaminhado por e-mail: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

14.7 – Pedimos a gentileza de confirmar a participação até o dia 24 horas antes da abertura do certame, para que se possamos providenciar acomodações adequadas aos participantes.

14.8 – Fica eleito o foro da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9 – Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e VI (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Glória de Dourados-MS, 11 de Fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls nº 085
17
Visto

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Prestação de Serviços de Fornecimento de Concreto, FCK=25 MPA, BRITA 1, SLUMP O	m ³	200	426,67	85.334,00

ANEXO II – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Licitante :

CNPJ/MF :

Endereço :

Cidade / Estado :

CEP :

Telefone / Fax :

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Prestação de Serviços de Fornecimento de Concreto, FCK=25 MPA, BRITA 1, SLUMP O	m ³	200		

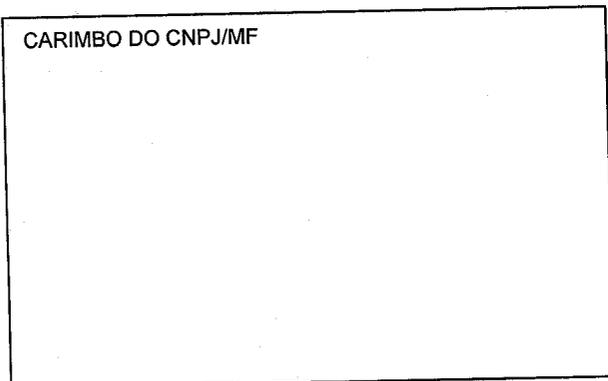
- **Condições de Pagamento:**
- **Validade da Proposta:**
- **Outras Informações:**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

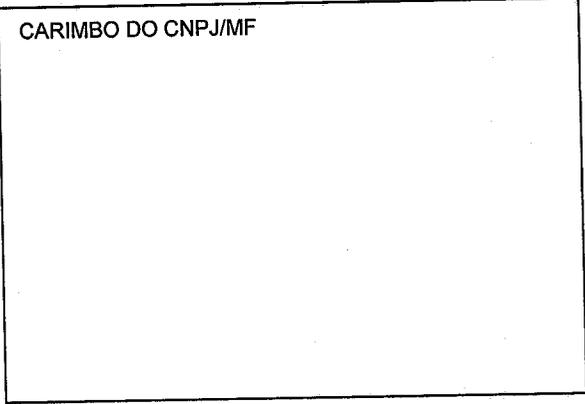
(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 004/2020** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 018/2020**.

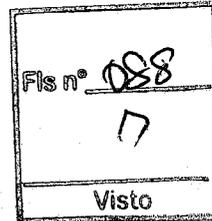
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, ____/____/2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF





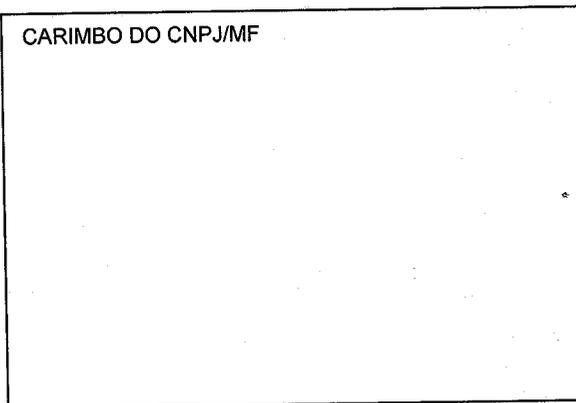
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, ____/____/2020.

Assinatura do Representante Legal



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo nº 018/2020**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____/____/2020

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Fis n° 095
7
Visto

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbico), de CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0, a ser utilizado na base para instalação do reservatório de água central, que abastece a cidade de Glória de Dourados, o produto acima descrito deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 11 de Fevereiro de 2020.

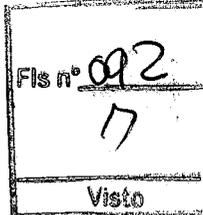

Nelson Henrique
Pregoeiro



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO III DOEGD - N.0510/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Fausto José de Sousa

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- Diomar Mota Santos

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- Antônio Carlos da Silva Vieira

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- Maria Conceição Amaral Laboissier

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- Riccieri Doreto Schiave

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- Sidney Thomaz Neto

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- Edgar Yamato

Coordenadoria Municipal de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota

- Walid Aidamus Rasslan

Controladoria Interna

- Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
Carta Convite Nº 014/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 063/2019 - Processo Administrativo nº 053/2019 - Carta Convite nº 014/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e o Senhora MCP PERES BRINQUEDOS - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.362.712/0001-00.
CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 063/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Senhora MCP PERES BRINQUEDOS - ME.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 35.940,00 (Trinta cinco mil, novecentos quarenta reais), foi executado na sua totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 03 de Fevereiro de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
Carta Convite Nº 008/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 017/2019 - Processo Administrativo nº 022/2019 - Carta Convite nº 008/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.752.682/0001-29.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 017/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 56.707,20 (Cinquenta seis mil, setecentos sete reais e vinte centavos), foi executado na sua totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 28 de Janeiro de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerência Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 21 de Fevereiro de 2020, às 08:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de servidor para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, auxilia administrativo, monitor de ônibus escolar, cuidador, trabalhador braçal, cozeiro, lixeiro e mestre de obra, pelo período de 10 meses, em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerência Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante e requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br
Glória de Dourados - MS, 10 de Fevereiro de 2020.
Renata Bezerra da Silva Moreno
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
DISPENSA Nº 010/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADO: Paulo Alberto Pereira de Sena

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Profissional para ministrar aulas de musica e canto, que atendera crianças e idosos participantes de Programas Sociais desenvolvidos pela Gerência Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, e, de acordo com a pesquisa de preço apresentada pelo CONTRATADO anexa ao processo de Dispensa nº 010/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 10 (dez) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.2053	Manutenção das Atividades da Gerencia de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – F. 327

Glória de Dourados - MS, 10 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratado: Paulo Alberto Pereira de Sena – Contratado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que realizará no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO", e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

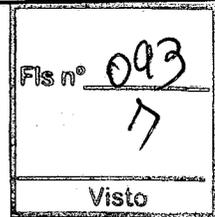
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbico), de **CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0**, a ser utilizado na base para instalação do reservatório de água central, que abastece a cidade de Glória de Dourados, o produto acima descrito deverá ser posto na cidade de Glória de Dourados, conforme orientação da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, deste município, incluso o transporte e a descarga.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS. Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 11 de Fevereiro de 2020.

Nelson Henrique

Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
RATIFICAÇÃO DE EDITAL E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Fis nº 094
7
Visto

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público com referencia ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é a prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbico), de **CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0**, data marcada para abertura dia 27/02/2020, as 09:00 horas, passará para 28/02/2020, as 07:00 horas.

Glória de Dourados – MS, 21 de Fevereiro de 2020.


Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

Glória de Dourados-MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros e materiais diversos, a serem utilizados em diversos Programas Sociais desenvolvidos pela Gerencia Municipal de Assistência Social e Cidadania, deste município, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Gerencia Municipal, de acordo com as necessidades, devendo portanto a empresa manter depósito na cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II – Proposta constante do Processo do Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 195.208,33 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.243.0023.2059	Manutenção do Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente
3.3.90.30.00	Material de Consumo – F. 490
02.06.008.244.0019.2087	Manutenção do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo – F. 529
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – F. 530
02.06.008.244.0024.2044	Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo – F. 539
02.06.008.244.0025.2037	Manutenção do Piso Básico Variável – SFVC
3.3.90.30.00	Material de Consumo – F. 549
02.06.008.244.0025.2039	Manutenção do Piso Básico Fixo – PBF/CRAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo – F. 559
02.06.008.244.0027.2086	Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF
3.3.90.30.00	Material de Consumo – F. 570
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
02.06.008.244.0019.2049	Manutenção das Ações e Serviços do FIS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – F. 478
02.06.06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
02.06.008.122.0601.2121	Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso
3.3.90.30.00	Material de Consumo – F. 604

Glória de Dourados - MS, 21 de Fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de Andrade Marques – Gerente Mun. Assist.Social e Cidadania

Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público com referência ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2020, cujo objeto é a prestação de serviços no fornecimento de 200 m³ (duzentos metros cúbicos), de CONCRETO, FCK+25 MPA, BRITA 1, SLUMP 0, data marcada para abertura dia 27/02/2020, as 09:00 horas, passará para 28/02/2020, as 07:00 horas.

Glória de Dourados – MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

DECRETO

DECRETO Nº 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Lar do Idoso São Vicente de Paulo.”

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições com supedâneo no inciso IV, do artigo 68 e §3º do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Lar do Idoso São Vicente de Paulo de Glória de dourados/MS fará um evento beneficente, com o intuito de arrecadar fundos para a entidade acima mencionada.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com Comissão de Captação do Hospital de Barretos de

Glória de dourados/MS, por seu representante MAURO NUNES DA MOTA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 257.779 SSP/MS, e CPF nº 321.397.801-91, residente nesta cidade.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao espaço físico dentro do Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, em Glória de Dourados/MS.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata esta lei, o permissionário compromete-se a utilizar os fundos arrecadados para o auxílio na entidade acima mencionada

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade da data de sua assinatura, até dia 16 de março de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

I- Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;
II- Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal assinado entre as partes.

Art. 6º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 27 de fevereiro de 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 03/2020

TERMO DE PERMISSÃO DE USO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS E O LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n. – CEAD - inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado, LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO (ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS), inscrita no CNPJ nº 03.446.556/0001-02, através de seu responsável legal, o Senhor MAURO NUNES DA MOTA, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 257.779 SSP/MS, e CPF nº 321.397.801-91, residente nesta cidade, denominado PERMISSIONÁRIO, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal em especial o art. 99, § 3º, no Decreto nº 009/2020 e nas condições a seguir, celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata-se o presente de Permissão de Uso de espaço físico dentro do Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo, para a realização do Almoço Beneficente e Leilão de Gados e Prendas em prol à entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO:

2.1 O PERMISSIONÁRIO compromete-se a conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenções necessárias, a fim de que ao término do presente Termo o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

a) Ceder o local para a realização do evento acima mencionado, permitindo ao PERMISSIONÁRIO o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento.
b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que o PERMISSIONÁRIO não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

3.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

a) O PERMISSIONÁRIO reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo termo de permissão de uso (espaço no Parque de Exposições Manoel Alves de Azevedo).
b) Utilizar o local com finalidade exclusiva para a realização do Almoço Beneficente e Leilão de Gados e Prendas em prol à entidade.
c) Entregar ao PERMITENTE, após o prazo de vigência do instrumento, o local com a devida conservação, tal qual o recebeu.
d) Não utilizar o espaço para finalidade diversa.
e) Zelar pela guarda, manutenção e conservação, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete ao PERMISSIONÁRIO zelar pela manutenção, adquirindo todos os serviços necessários à conservação deste.
f) Caso seja constatada má utilização do local, o PERMITENTE reserva-se o direito de se reintegrar na posse.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

4.1 É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

a) Utilizar o espaço ora cedido para outra finalidade que não seja exclusivamente a realização do evento, com as estruturas e serviços necessários.
b) Um caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1 Esta permissão de uso terá validade da data da assinatura do Termo de Permissão a 16 de março de 2020, sendo que o evento acontecerá no dia 15 de março de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

6.1 A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia ao PERMISSIONÁRIO, nos casos deste descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Glória de Dourados, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado.

7.2 E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de